

Constitucional e de Direito Civil, de acordo com o programa anexo à Resolução PGE nº 2602/2009.

VII.3 - A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Comissão de Seleção, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

VII.4 - O candidato que não comparecer ao local da prova ou não for aprovado na primeira fase do Exame de Seleção será automaticamente eliminado do concurso.

VII.5 - Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na primeira fase do Exame de Seleção.

VII.6 - A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta indelével, nas cores azul ou preta, vedado o uso de quaisquer corretivos, tais como fita ou tinta.

VII.7 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

VII.8 - As questões das provas discursivas serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre seus enunciados ou sobre o modo de resolvê-las.

VII.9 - O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

VII.10 - O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

VII.11 - Não será permitida a consulta a legislação, livros, impressos ou anotações.

VII.12 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

- I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- IV - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- V - deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva ou o caderno de respostas da prova discursiva.

VII.13 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VII.14 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material, quanto à prova objetiva, ou à modificação da nota obtida na prova discursiva, através de petição em que constem, em anexo, sem identificação, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

VII.15 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado - Parte I.

VII.16 - Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem o total mínimo de 20 (vinte) pontos nas dissertações.

VII.17 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos à prova objetiva e à prova discursiva.

VIII - ADMISSÃO:

Serão admitidos a estagiar os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 50 (cinquenta) no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VIII.1 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no 18º Exame de Seleção quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado,

de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos afrodescendentes carentes e aos deficientes físicos.

VIII.2 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VIII.1.

VIII.3 - Nas vagas que surgirem nos anos de 2009 e 2010, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados no 17º Exame de Seleção ainda não admitidos e que comprovarem não ter, ainda, concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, declaração comprobatória de matrícula na Faculdade.

IX - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

X - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, de acordo com o expediente da Procuradoria Geral do Estado.

Id: 747961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS PGE-RJ nº 02/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a elaboração de projeto executivo e execução de obras de adequação de área, para a implantação da sede da Representação da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na Capital Federal, sito à SAF/SUL - Quadra 02 - Lote 04 - Sala 304 - Brasília/DF, que foi realizada alteração na Dotação Orçamentária, referente ao Edital (Item 3 - Recursos Orçamentários) e ao Contrato (Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária), conforme segue abaixo:

Onde se lê: Fonte: 10, Programa de Trabalho: 0961.03091.0026.1046, Natureza de Despesa: 4490.51.03.
Leia-se: Fonte: 99, Programa de Trabalho: 09010.0312800262.124, Natureza de Despesa: 4490.51.03.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos, bem como a data e horário da licitação.

Id: 747553



D.O. nas bancas

Compre Aqui

**CONFIRA OS
ENDEREÇOS
DAS
BANCAS**

ZONA NORTE

Tijuca

Rua Des. Isidro, 75 – Tel.: 2278-2922

Rua Conde de Bonfim, 112

– Tel.: 2234-9209

Vila Isabel

Rua Teodoro Silva, 1011 bc

– Tel.: 2578-3857

Rua Maxwell, 300 lj C – Tel.: 2576-3181

Grajaú

Pç. Edmundo Rêgo, 38 – Tel.: 2214-3052

Centro

Av. Almirante Barroso, 22 Sl 201

– Tel.: 2533-0044

Avenida Erasmo Braga, 227

Rua do Carmo, 50

Rua da Quitanda, 19

Rua Senador Dantas, 47

Rua Henrique Valadares, 17

NITERÓI

Centro

Av. Amaral Peixoto, esq. com a
R. Barão do Amazonas

ZONA SUL

Leblon

Av. Ataulfo de Paiva, 1030

Rua Gal. Artigas, 485 – Tel.: 2259-2845

Copacabana

Rua Constante Ramos, 120

– Tel.: 2257-1582

Rua Duvivier, 37 – Tel.: 2275-5213

Rua Santa Clara, 47 – Tel.: 2255-1965

Humaitá

Rua Humaitá, 244 – Tel.: 2526-2338

Ipanema

Rua Visconde de Pirajá, 529

– Tel.: 2540-0994

Rua Souza Lima – Tel.: 2540-0994

Botafogo

Praia de Botafogo (em frente ao nº 444)

– Tel.: 2225-7072

Rua Real Grandeza, 139

– Tel.: 2286-4186

Leme

Rua Aurelino Leal, 10 – Tel.: 2275-8526

Largo do Machado

Rua Tavares Lyra (em frente ao nº105)

– Tel.: 2225-7072

Laranjeiras

Rua das Laranjeiras, N.ºs 192 e 251

– Tel.: 2225-7072

Rua Pereira Silva, 164 – Tel.: 2225-7072

**Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:**

Telefone: **0800-2844675**